



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CAIBI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal Nº 2.599/2020 e Decreto Nº 027/2014 e demais legislações aplicáveis, realizará no período **de 21 de Setembro a 22 de outubro de 2020**, processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público para seleção de projeto que contemple a realização de ornamentação no período pré-natalino e desenvolvimento de festividades do Natal 2020, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1 O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020, por intermédio de:

- a) Instalação de ornamentação natalina na praça central do município, nas rótulas principais e arredores durante o período pré-natalino, contemplando no mínimo: iluminação, presépio e casa do papai noel.
- b) Oportunizar a exploração gastronômica da praça de alimentação exigindo, porém, que os fornecedores ofereçam produtos diferenciados para o consumo durante o Doce Natal de Caibi; também será obrigatória a oferta de atrações, de caráter cultural, música ambiente durante todo o evento e um espaço atrativo, diferenciado e convidativo para a Vila do Doce Natal que também terá que contemplar a venda de artesanato, produtos coloniais, doces, bolachas, a fábrica de chocolate e o Centro de Atendimento ao Turista.;
- c) Retirada da decoração e da iluminação natalina depois de concluída as comemorações em alusão ao período de Natal do ano de 2020.
- d) O período de realização do evento ocorrerá entre 04 a 24 de Dezembro de 2020.

2.2. Todas as despesas referentes às festividades natalinas, objeto deste Chamamento Público, deverão ser custeadas pela entidade selecionada, salvo as faturas de energia elétrica da iluminação natalina e a segurança do local no decorrer das programações as quais ficam a cargo do Município.



2.1.2. A presente parceria tem como propósito e finalidade de fomentar as atividades natalinas, com o escopo de propiciar a população local, lazer e autoestima nesta data tão marcante, não só na busca do fortalecimento familiar, mas também no aumento da qualidade de vida no sentido cultural, provocando a atividade econômica da localidade, e por consequência lógica aumento de valores aos cofres públicos.

2.2. O Município de Caibi subsidiará o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a realização objeto desta parceria.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Licitações do Município, à rua dos Imigrantes, 499, Centro, Caibi/SC, **até às 08h30min do dia 22/10/2020.**

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE CAIBI

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

NOME DA SOCIEDADE CIVIL

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 08h:30min do dia 22/10/2020**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, na cidade de Caibi/SC.

6.2 - O representante da entidade deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

6.3 – Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.



7. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

7.1 - As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) O fomentador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos, de acordo com modelo no Anexo I;

7.2 -O valor do repasse será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única.

7.3. DO PLANO DE TRABALHO

7.3.1 – O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo IV ao Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- 8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- 8.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.4 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 8.5 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 8.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
- 8.7 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).
- 8.8 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.11 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.12 – Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- 8.13 – Cópia autenticada do RG e CPF do presidente ou ocupante de cargo equivalente;
- 8.14 – Ficha Cadastral completamente preenchida com data (Anexo V);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.15 - Prova que a Entidade é correntista de Banco oficial, através de Declaração do Gerente que conste o nome da Entidade, número da agência, conta corrente vinculada e data;

8.16 - Atestado de comprovação de funcionamento regular da instituição, expedido por uma autoridade local: Juiz, Promotor de Justiça, Vereador ou Delegado de Polícia, quando for o caso;

8.17 - NOTAS:

- a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

9. SESSÃO DO CHAMAMENTO

9.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas

9.2.1 - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

9.3 - Do Julgamento

9.3.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

9.3.2- Entidade com sede no município – cinco pontos;

9.3.3 – Entidade que apresentar o maior número de apresentações culturais – um ponto para cada apresentação.

9.3.4 - Entidade que apresentar a maior variação gastronômica - um ponto para cada variação.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

11.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2020 a seguinte rubrica:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Despesa
236950021.2.034	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo	33903099	Outros Materiais de Consumo	1000	286
236950021.2.034	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo	33903099	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	1000	297

11.2 – A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DO COLABORADOR:

12.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

12.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

12.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

12.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

12.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

12.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

12.1.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

12.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

12.1.9 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

12.1.9.1 - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

12.1.9.2 - correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

12.1.9.3 - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

12.1.9.4 - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

12.1.9.5 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.1.9.6 - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

12.1.9.7 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.1.10 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.1.11 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

12.1.12 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

12.1.13 - Não se incluem na previsão do item 12.1.11 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

12.1.14 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

13.2.1 - O presente termo terá como Gestor responsável o Sr. Eduardo Gasparin, Diretor de Administração e Planejamento, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

13.2.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

13.2.4 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art.54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

13.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

14.2. A sanção estabelecida no item 14.1.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.5 - Para publicação do ato, um extrato resumido deste edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – Para obter cópia na íntegra, o interessado poderá acessar o endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br.

16 - ANEXOS DO EDITAL

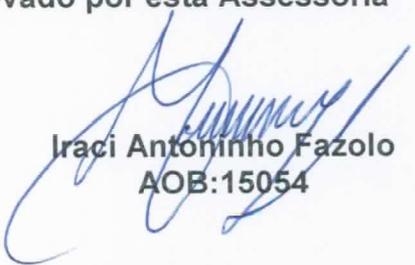
16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Dados Bancários para Pagamentos;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Menores;
- d) Anexo IV - Minuta Termo de Fomento.
- e) Anexo V - Ficha cadastral de entidades sem fins lucrativos.
- f) Anexo VI - Documentos que devem acompanhar a prestação de contas.
- g) Anexo VII - TC-28.

Caibi – SC, 18 de Setembro de 2020.


Eloi José Libano
Prefeito Municipal

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria**


Iraci Antoninho Fazolo
AOB:15054



ANEXO I

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ	
Endereço				Bairro	
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone		Inscrição no CMAS
Conta Corrente		Banco	Agência		Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF	
CI/ Órgão Exp.		Cargo	Função		Matrícula
Endereço		Bairro	Cidade	CEP	DDD/Telefone

2. OUTROS PARTICIPES

Nome			CNPJ/CPF	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das despesas	Total	Administração Pública	Colaborador
Total Geral			



PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Administração Pública

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez

Colaborador
(contrapartida)

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

_____	Local e data

Colaborador _____	

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e data _____	Administração Pública _____
Indeferido	
Local e data _____	Administração Pública _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2020.

.....

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
FIRMADO PARA REALIZAÇÃO DA
ORNAMENTAÇÃO NO PERÍODO PRÉ-NATALINO
E O DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES DO
NATAL 2020.

O **MUNICÍPIO DE CAIBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELOI JOSÉ LIBANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Triunfo nº 655 na cidade de Caibi SC, inscrito no CPF sob o Nº 377.456.039-00 e portador da Cédula de Identidade Nº 12R. 703.136, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede, _____, n.º _____, no Município de _____ - Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º _____/_____-_____, representada neste ato pelo, Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, portador do CPF n.º _____-_____, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO cujo objeto é a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020 no Município de Caibi, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (um) projeto que contemple a realização da ornamentação no período pré-natalino e o desenvolvimento das festividades do Natal 2020, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em parcela única.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 002/2020, em parcela única.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Despesa
236950021.2.034	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo	33903099	Outros Materiais de Consumo	1000	286
236950021.2.034	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo	33903099	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	1000	297

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.8 – Desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de convívio social, recreativas e de lazer, disponibilizando aos usuários atividades de fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, atendimento educacional e psicossocial.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 002/2020, em parcela única.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Fonte	Despesa
236950021.2.034	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo	33903099	Outros Materiais de Consumo	1000	286
236950021.2.034	Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo	33903099	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	1000	297

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.8 – Desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de convívio social, recreativas e de lazer, disponibilizando aos usuários atividades de fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, atendimento educacional e psicossocial.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Caibi-SC, em ___ de ___ de 2020.

COLABORADOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO V
FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

1 - Entidade Recebedora: _____ E-mail: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição no CMAS: _____ Endereço: _____ Ponto de Referência: _____ CEP: _____ Bairro/Linha: _____ Estado: <u>Santa Catarina</u> Telefone para contato: (____) _____
2 – Presidente da Entidade: _____ E-mail: _____ CPF: _____ Identidade nº: _____ Expedida em: _____ Órgão Expedidor: _____ Endereço Residencial: _____ Ponto de referência: _____ CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: <u>Santa Catarina</u> Telefone para contato: _____
3 - Endereço Profissional: _____ Ponto de referência: _____ CEP 89.888-000 Bairro: Cidade: Caibi Estado: <u>Santa Catarina</u> Telefone para contato: _____ Matrícula nº (se servidor público): _____

Data: _____

Assinatura do(a) Presidente



ANEXO VI

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

I	Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
II	Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28 (Anexo V), devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
III	Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;
IV	documentos comprobatórios das despesas realizadas em primeira via, identificando o número do convênio, tais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, preenchidos com clareza e sem rasuras,
V	cópia das ordens bancárias ou da transferência eletrônica, e excepcionalmente de cheques, emitidas nominais e individualizados por credor;
VI	declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;
VII	declaração firmada pelo Presidente da organização de direito privado, sem fins lucrativos, atestando o recebimento, a aplicação e o encaminhamento ou entrega da prestação de contas do valor da transferência.
VIII	Declaração do responsável (engenheiro com número do CREA) quando se tratar de obra, dos serviços executados e no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo Termo de Recebimento.
IX	comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se for o caso.

